

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e as responsabilidades para a orientação dos processos de Gestão de Riscos e Controles Internos (ERM - Enterprise Risk Management) inerentes às atividades da Auren Energia S.A. ("Auren" ou "Companhia"), incorporando a visão de riscos ao seu planejamento estratégico e à tomada de decisões, e a visão de controles internos a seus processos, em conformidade com as regulamentações aplicáveis e com as melhores práticas de mercado.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política de Gestão de Risco ("Política") abrange a Auren e suas controladas.

3. REFERÊNCIAS

- Estatuto Social;
- Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 – Gestão de Riscos – Diretrizes;
- IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa);
- COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*);
- Norma de Due Diligence de Terceiros Auren - NG.AUREN.SGC.0007;
- Modelo das Três Linhas do IIA 2020 (Institute of Internal Auditors); e
- Manual de Gestão de Continuidade de Negócios da Companhia.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Ações de Mitigação

Ações que visam mitigar os riscos identificados e reduzir a exposição da Auren. Devem obrigatoriamente possuir um ou mais responsáveis pela sua implementação, prazo para conclusão e endereçar uma ou mais causas que podem levar à materialização do risco.

4.2. Auditoria Interna

Área responsável por prover avaliações independentes ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria Estatutário e à Diretoria sobre a efetividade da gestão dos riscos e do ambiente de controles internos, dos processos de governança, do cumprimento das normas e regulamentos associados às operações da Companhia.

4.3. Apetite a Risco

O Apetite a Risco pode ser considerado como a predisposição à tomada de riscos que a Companhia está disposta a aceitar, diante do atendimento dos seus objetivos de negócio e da geração de valor aos acionistas. A Companhia adota três níveis de apetite: conservador, moderado ou arrojado, sendo esta classificação estabelecida para cada uma das categorias de riscos qualitativas.

4.4. Categoria do risco

Categorias definidas de acordo com os pilares da cultura, diretrizes estratégicas, compromissos ESG e sistema de gestão da Companhia. Cada categoria apresenta o respectivo nível de apetite estabelecido pelo Conselho de Administração e deve ser adotado como referência para gestão dos riscos associados.

4.5. Causas do Risco

Ocorrência ou alteração nas circunstâncias que tem o potencial de contribuir para que um risco se materialize. Cabe destacar que um mesmo risco pode conter uma ou mais causas relacionadas.

4.6. Comissão de Riscos Auren (CRA)

Órgão colegiado composto pelo 1º e 2º nível executivo da Companhia, além das áreas de segunda e terceira linhas de atuação, detalhadas ao longo do material.

4.7. Comitê de Auditoria Estatutário (CAE)

Órgão colegiado de assessoramento vinculado e com reporte ao Conselho de Administração, de caráter consultivo e com funcionamento permanente, com autonomia e independência operacional. O CAE deve pautar-se pelo atendimento aos legítimos interesses da Companhia.

4.8. Conselho de Administração

Órgão que tem como objetivo proteger e valorizar o patrimônio da Companhia, assim como maximizar o retorno do investimento e a sustentabilidade no longo prazo, baseado no Estatuto Social e nas diretrizes de seu respectivo Regimento Interno.

4.9. Consequências do risco

Resultado da materialização dos riscos identificados.

4.10. Controles Internos

Conjunto de ações, práticas e procedimentos para gerenciar riscos e aumentar a probabilidade quanto ao cumprimento dos objetivos estabelecidos pela Companhia, além de assegurar a aderência às leis e regulamentos e confiabilidade dos relatórios financeiros e gerenciais.

4.11. Diretoria

A Diretoria Estatutária e demais diretores da Companhia.

4.12. Dono do Risco

Gestor ou executivo responsável diretamente pela avaliação e estratégia de resposta estruturada a risco identificado em sua área de atuação. Deve pautar-se pela definição e endereçamento das ações de mitigação do risco, bem como seu monitoramento e reporte aos diferentes fóruns de Governança, mediante suporte da Gerência de Riscos de Negócio.

4.13. Due Diligence

Processo estruturado e proativo para identificar e avaliar impactos socioambientais e econômicos das decisões, atividades e operações da Companhia ao longo de todo o ciclo de vida de um projeto ou atividade organizacional, visando evitar ou mitigar esses impactos como parte integrante da gestão de riscos da Companhia. A *due diligence* deve ser estendida a toda a cadeia de suprimentos da Companhia. Tal processo é pautado pelas diretrizes contidas na Norma Gerencial de *Due Diligence* de Terceiros.

4.14. Esferas de Probabilidade

Critérios utilizados para a análise da probabilidade da materialização do risco.

4.15. Esferas de Impacto

Critérios (qualitativos e quantitativos) utilizados para análise do impacto do risco no caso de sua eventual materialização.

4.16. Exposição ao Risco/Criticidade

Resultante da análise do risco nas esferas de probabilidade e impacto.

4.17. Ficha de Risco

Documento executivo que formaliza as informações sobre a análise, avaliação e tratamento dos riscos.

4.18. Gestão de Riscos

Conjunto de atividades coordenadas que têm como objetivo suportar a Companhia, na identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos.

4.19. Matriz de Risco

Conjunto de riscos identificados e classificados pela Companhia, de acordo com os critérios de análise de impacto e probabilidade.

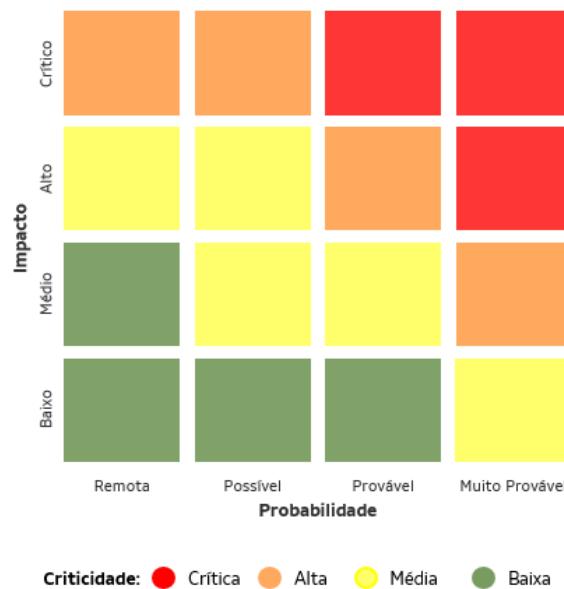


Figura 1 - Matriz de riscos

4.20. Resposta ao Risco

Ação que pode ser definida como mitigar/reduzir, aceitar, transferir/compartilhar ou evitar, atuando na probabilidade e/ou no impacto, incluindo, mas não se limitando a controles internos.

4.21. Risco

Efeito da incerteza nos objetivos da Companhia.

4.22. Risco Inerente

Visão do risco previamente a adoção de medidas de tratamento pela Companhia, como a implementação de controles internos e demais ações de mitigação.

4.23. Risco Residual/Projetado

Visão do risco posteriormente a implementação de medidas de tratamento e mitigação pela Companhia.

4.24. Riscos Sistêmicos

Riscos decorrentes do enfraquecimento ou colapso de sistemas naturais ou humanos dos quais a economia e a sociedade dependem, como por exemplo: (i) regime de chuvas e do clima; (ii) saúde pública; (iii) serviços públicos, dentre outros. Riscos sistêmicos também são decorrentes das interligações e da interdependência entre os agentes de um sistema ou mercado, no qual a insolvência ou falência de uma única entidade ou grupo de entidades pode provocar perdas e até mesmo falências em cadeia.

A abordagem para esses riscos deve considerar em seu processo de identificação e mitigação, além da exposição da Companhia, o efeito que as suas atividades podem contribuir para o agravamento de tais riscos, ainda que não intencionalmente.

4.25. Riscos Emergentes

São riscos menos conhecidos e mais incertos, que estão evoluindo rapidamente devido a mudanças no ambiente externo ou interno das organizações, e que podem ter impacto significativo devido à sua natureza imprevisível e potencialmente disruptiva.

5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS

A Companhia está sujeita a diversos riscos que podem impactar adversamente seus negócios, os resultados de suas operações, sua situação patrimonial e financeira e/ou sua reputação frente a seus *stakeholders*. Dessa forma, os riscos podem ser classificados de acordo com as seguintes categorias:

5.1. Riscos Estratégicos:

Riscos associados a tomada de decisão com potencial de gerar perdas substanciais no valor econômico ou causar efeitos negativos à reputação, credibilidade ou à marca da Companhia perante o mercado e as comunidades onde atua.

5.2. Riscos Financeiros:

Riscos associados: (i) às operações financeiras/contábeis da Companhia; (ii) à emissão de relatórios financeiros, gerenciais, regulatórios, fiscais, estatutários e de sustentabilidade, de forma incompleta, inadequada, inexata ou intempestiva; (iii) à deterioração na capacidade de pagamento de clientes, que venham a afetar significativamente a estabilidade financeira da Companhia (Risco de Crédito); (iv) à alteração ou extinção de incentivos fiscais regionais e/ou setoriais; (v) à possibilidade de que os fluxos de caixa não sejam administrados efetivamente para maximizar a geração de caixa operacional; (vi) ao gerenciamento dos riscos e retornos específicos das transações financeiras; (vii) à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador; e (viii) à volatilidade de taxas de juros e outros indicadores macroeconômicos.

5.3. Riscos Legais/Regulatórios:

Riscos associados à ocorrência de modificações nas regulamentações e ações de órgãos reguladores que podem afetar significativamente a habilidade da Companhia em administrar seus negócios, os quais podem ser representados por eventual alteração da legislação trabalhista, tributária, dentre outras, e que possam afetar adversamente seus custos e competitividade. Esse risco também está associado a aplicações de sanções legais e/ou regulatórias, decorrentes de inconformidades no cumprimento de leis e regulamentações; do código de conduta ou de políticas da Companhia.

5.4. Riscos Operacionais:

Risco associado à ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, assim como de eventos externos, como catástrofes naturais, greves e atos terroristas, dentre outras. Nesta categoria, estão associados riscos relacionados a: redução, degradação ou interrupção, total ou parcial, das atividades da Companhia, segurança de barragens de usinas hidrelétricas da Companhia, redução dos recursos naturais de geração, desenvolvimento e execução de projetos, condições de saúde e segurança do trabalho de seus colaboradores e terceiros, entre outros.

5.5. Riscos Tecnológicos:

Riscos associados à falha na capacidade de a Companhia garantir a salvaguarda, privacidade e confidencialidade das informações, contra eventuais ataques cibernéticos (ambientes corporativo e de automação), contemplando tentativas de comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e sistemas computacionais. São também contemplados nesta categoria de risco: falhas, indisponibilidades ou obsolescências de equipamentos, sistemas informatizados de controle, comunicação, e gestão operacional, que comprometem ou impossibilitam a continuidade das atividades regulares da organização, ao longo da sua cadeia produtiva e de valor (clientes, fornecedores, parceiros e unidades operativas), potencialmente gerando impactos nas localidades onde a Companhia possui atuação.

6. DIRETRIZES

6.1. Conceitos Gerais

Em linha com o compromisso para preservação de valor e construção sustentável do negócio, o processo de gestão de riscos faz parte de uma abordagem mais ampla, denominada Resiliência Corporativa, que considera a preparação e capacidade da Companhia em atuar sob as óticas preventiva e reativa.

Na ótica preventiva, a Companhia conta com as etapas de gestão de riscos detalhadas nesta política, suportadas pelo Modelo de Três Linhas de Atuação representadas pelas seguintes áreas:

1ª Linha de atuação (áreas de negócio da Companhia): Cabe aos integrantes dessa Linha identificar, tratar, monitorar e reportar os riscos inerentes às atividades sob sua gestão. Também é a 1ª Linha que executa, no dia a dia, ações mitigatórias e controles internos definidos em resposta aos riscos envolvidos nas operações sob sua gestão.

2ª Linha de atuação (Gestão de Riscos de Negócio e Controles Internos): responsável pela organização e estruturação do processo de Gestão de Riscos, atuando no desenvolvimento e padronização de procedimentos e sistemas que permitam identificar, avaliar, monitorar e tratar riscos. Atua tanto no apoio aos gestores e colaboradores na identificação, tratamento e monitoramento de riscos e elaboração de ações mitigatórias, quanto junto à alta administração, reportando-lhe (de forma independente) informações e indicadores sobre o processo de Gestão de Riscos.

3ª Linha de atuação (Auditoria Interna): deve exercer uma atuação imparcial, independente e autônoma, voltada ao monitoramento e aferição da conformidade, qualidade e efetividade da Gestão de Riscos. Sempre que julgar pertinente, a Auditoria Interna deve recomendar aos órgãos aplicáveis melhorias e/ou planos de ação para o adequado tratamento de riscos (auditando a implementação desses planos posteriormente), bem como reportando os respectivos resultados.

Sob a ótica reativa, a Companhia conta com um fluxo de acionamento e planos de resposta estruturados para responder à materialização de potenciais riscos decorrentes de fatores externos ou internos, conforme detalhado no Manual de Gestão de Continuidade de Negócios.

6.2. Processo de Gestão de Riscos

O processo de Gestão de Riscos da Auren é baseado nas diretrizes estabelecidas pelo IBGC, COSO ERM e ABNT NBR ISO 31000:2018, especialmente no que diz respeito às etapas do processo, as quais possuem os seguintes objetivos:

- Garantir que a gestão de riscos seja integrada às atividades da Companhia;
- Envolver todos os participantes da estrutura organizacional nas diversas etapas do processo;
- Padronizar conceitos e práticas;
- Suportar o processo de tomada de decisão;
- Auxiliar as áreas de negócio no processo de redução da exposição aos riscos;
- Contribuir com a transparência da Companhia para os diversos stakeholders: acionistas, analistas de mercado, agências de crédito, órgãos reguladores, entre outros.

Na figura a seguir demonstra-se as etapas do processo de gestão de riscos, baseado na ISO 31000:2018:

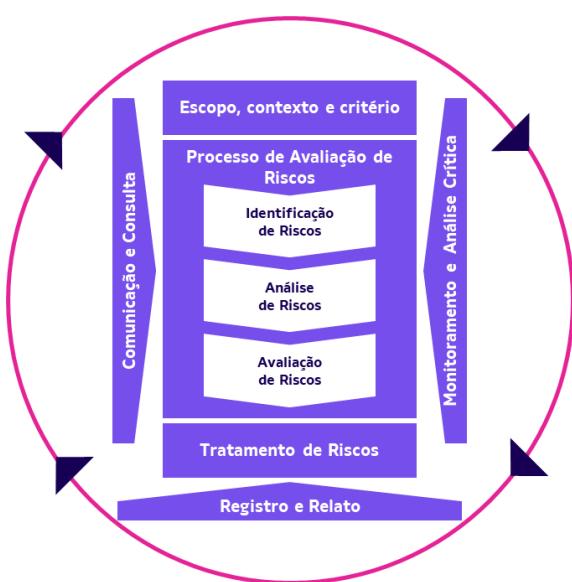


Figura 2 - Processo de Gestão de Riscos conforme Norma ISO 31.000:2018

6.3. Escopo, contexto e critério

É a primeira etapa do processo de Gestão de Riscos. Contempla a captura e o entendimento dos objetivos estratégicos de curto, médio e longo prazo, bem como o ambiente/contexto (interno e externo) em que a Companhia está inserida e a diversidade de critérios de risco e esferas de impacto.

6.4. Identificação de Riscos

A etapa de identificação de riscos é um processo contínuo, onde deve-se reconhecer, descrever e registrar os riscos aos quais a Companhia está exposta. Esta identificação dar-se-á através de

entrevistas e análises com os principais executivos de cada área de negócio e, também, a partir dos fóruns de Planejamento Estratégico da Companhia. Neste momento é definida a categoria do risco, que será utilizada para realizar o vínculo ao apetite a risco, dando insumos para a etapa de avaliação do risco (descrita na seção 6.6 desta Política).

Cabe destacar que a identificação dos riscos também pode ocorrer quando da ocorrência de um evento de risco operacional significativo para os negócios, sendo assim, necessário agregá-lo ao processo de gestão de riscos da Companhia.

6.5. Análise de Riscos

A análise dos riscos é feita considerando as esferas de impacto (sob a ótica qualitativa e quantitativa) e de probabilidade, sendo o resultado de tal análise exposto no Mapa de Riscos da Companhia.

6.6. Avaliação de Riscos

A etapa de avaliação dos riscos envolve comparar a criticidade do risco resultante da etapa de análise do risco, sob as óticas das esferas de probabilidade e impacto e, a seguir, avaliar se sua classificação está aderente ao respectivo apetite da Categoria de Risco.

6.7. Tratamento de Riscos

Esta fase envolve primeiro a definição da resposta ao risco, com base em sua aderência ao respectivo apetite e, posteriormente, a definição junto ao dono do risco e demais áreas envolvidas sobre as ações de mitigação.

As seguintes opções de resposta ao risco podem ser consideradas na etapa de tratamento:

- **Mitigar:** Reduzir a exposição aos riscos (tanto em impacto quanto em probabilidade) a partir da implementação de ações de mitigação e estruturação do ambiente de controles internos;
- **Aceitar:** Aceitar os impactos e consequências do risco sem a tomada de ações de redução do impacto e probabilidade;
- **Transferir/compartilhar:** Contratação de apólices de seguro, entre outros. Requer que um terceiro esteja disposto e tenha capacidade para assumir responsabilidade do risco; ou
- **Evitar:** Interromper a atividade de negócio que está expondo a Companhia ao risco em questão.

6.8. Comunicação e Consulta

A comunicação, durante todas as etapas dos processos de gestão de riscos e de controles internos, deve atingir todas as partes interessadas, sendo realizada de maneira clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança exigidas pelo mercado.

6.9. Monitoramento e Análise Crítica

Sem prejuízo às responsabilidades atribuídas a cada parte no processo de Gestão de Riscos, cabe à Diretoria de Riscos e Controles Internos, coordenar o processo e monitorar a execução das ações de mitigação, bem como a maturidade e efetividade do ambiente de controles internos.

Durante o processo de monitoramento dos riscos e controles internos deve-se também detectar mudanças no contexto interno e externo à Companhia, bem como os efeitos de tais mudanças nos riscos já formalizados, devendo estes serem refletidos no Mapa de Riscos da Companhia e reportados à Alta Administração e seus demais fóruns de Governança.

Deve-se também garantir a identificação de riscos sistêmicos e riscos emergentes pertinentes às atividades da Companhia, seja sob a perspectiva dos impactos de tais riscos para os negócios, seja a contribuição da Companhia para o eventual agravamento às localidades onde a mesma opera.

Cabe destacar que também faz parte desta etapa do processo a revisão do impacto financeiro de curto, médio e longo prazo dos riscos de negócios em relação ao apetite ao risco, conforme aprovado pelo Conselho de Administração.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Conselho de Administração

- Aprovar a Política de Gestão de Riscos e acompanhar sua implementação;
- Aprovar o Apetite a Riscos da Companhia proposto pela Diretoria executiva;
- Validar os riscos identificados da Companhia, assim como a resposta aos riscos críticos e altos não aderentes ao apetite; assim como as suas respectivas causas, respostas, ações mitigatórias e controles, quando aplicável;
- Supervisionar o processo de Gestão de Riscos a partir das informações apresentadas pela Diretoria de Riscos e Controles Internos, membros do Comitê de Auditoria Estatutário e demais órgãos da governança;
- Garantir a avaliação, ao menos anual, do processo e sistemas de Gestão de Riscos; e
- Zelar para que a Diretoria de Riscos e Controles Internos possua recursos, ferramentas adequadas para identificar, analisar, avaliar e tratar os riscos de negócio.

7.2. Comitê de Auditoria Estatutário (CAE)

- Avaliar a política, conceitos e metodologias adotados no processo de Gestão de Riscos;
- Acompanhar de forma sistemática a gestão dos riscos e o cumprimento dos seus objetivos;
- Supervisionar as iniciativas da Diretoria de Riscos e Controles Internos;
- Avaliar a efetividade e a suficiência dos sistemas de controles e de gestão dos riscos de negócios;
- Assegurar-se de que a Companhia desenvolva o processo de Gestão de Riscos conforme previsto nesta Política e em demais normativos correlatos e melhores práticas de mercado;
- Apoiar a Diretoria na avaliação, discussão e revisão da classificação dos riscos, sua criticidade e respectivos planos de mitigação;
- Assessorar o Conselho de Administração na supervisão do processo de Gestão de Riscos da Companhia; e
- Analisar e recomendar a aprovação do apetite e do processo de gestão dos riscos ao Conselho de Administração.

7.3. Diretoria

- Recomendar, ao menos a cada 2 (dois) ciclos de Planejamento Estratégico, ou a partir de eventos significantes, o Apetite aos Riscos para revisão do Comitê de Auditoria e aprovação do Conselho de Administração;
- Reportar ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria os riscos envolvidos na implementação da estratégia da Companhia a cada ciclo de Planejamento Estratégico ou a partir da ocorrência de eventos significantes;
- Avaliar a assertividade dos processos de gestão de riscos e de controles internos por meio dos reportes periódicos, discutindo e validando, no colegiado ou por vice-presidência, as avaliações apresentadas pelos donos dos riscos e definindo o posicionamento frente aos riscos, de acordo com o apetite aprovado pelo Conselho de Administração;
- Patrocinar e garantir a implantação da gestão de riscos em todas as áreas de negócio;
- Validar a definição e acompanhamento das ações mitigatórias para redução da exposição ao risco, assim como definir o responsável e o prazo para implantação dessas ações;
- Definir diretrizes, recursos e metas que garantam o bom funcionamento da gestão de riscos;
- Aprovar a matriz de riscos de negócio e definir os respectivos donos dos riscos;
- Supervisionar se as lideranças da Companhia estão respondendo aos riscos conforme ações de mitigação definidas;
- Avaliar as deficiências reportadas pelas auditorias interna e externa, de acordo com o grau de criticidade, tomando as ações necessárias para suas mitigações;
- Aprovar a Política de Gestão de Riscos da Companhia, o Regimento Interno da Comissão de Riscos e normas específicas acerca dos processos de gestão de riscos e controles internos; e
- Informar à área de Riscos e Controles Internos sobre a identificação de novos riscos ou eventos que sejam relevantes, e suas respectivas evoluções.

7.4. Comissão de Riscos

- Avaliar e validar a matriz de riscos da Companhia, bem como a estratégia de resposta e priorização dos riscos;
- Discutir e acompanhar o nível de exposição dos principais riscos e respectivas ações de mitigação;
- Validar as informações dos riscos e sugerir alterações, sempre que necessário; e
- Atuar de forma ativa na gestão e monitoramento dos riscos frente ao apetite instituído pelo Conselho.

7.5. Gerência de Gestão de Riscos de Negócio

Responsável por coordenar o processo de Gestão de Riscos da Companhia e garantir o correto fluxo de informações e reporte, exercendo as seguintes responsabilidades:

- Executar o processo de gestão de riscos, conforme aprovado pelo Conselho de Administração, bem como atender as recomendações e determinações do Comitê de Auditoria Estatutário, Comissão de Riscos e/ou da Diretoria;
- Convocar e coordenar semestralmente as reuniões da Comissão de Riscos;
- Propor o Regimento Interno da Comissão de Riscos e garantir seu cumprimento e atualização;
- Desenvolver, aplicar e disseminar a estratégia, a metodologia e a cultura de gestão de riscos, em conformidade com regulamentações vigentes e melhores práticas do mercado;
- Implantar as ferramentas para a gestão de riscos na Companhia, bem como gerir e garantir seu funcionamento;
- Monitorar o status e a implantação das ações de mitigação;
- Apresentar e reportar à Diretoria, à Comissão de Riscos, ao Comitê de Auditoria Estatutário e ao Conselho de Administração a avaliação dos riscos, ações de mitigação e perspectiva de adequação aos respectivos apetites, quando aplicável;
- Assegurar a manutenção e cumprimento da Política de gestão de riscos;
- Assessorar as áreas na identificação, análise, avaliação e definição das ações de mitigação;
- Identificar novos riscos que sejam relevantes e suas respectivas evoluções; e
- Conduzir o processo de revisão e submeter para aprovação da Diretoria e demais Órgãos de Governança sempre que necessário, ou no máximo a cada dois anos, a Política de Gestão de Riscos e o Apetite a Riscos (qualitativo e quantitativo).

7.6. Área de Negócio /Dono do Risco

- Atuar como primeira linha de defesa, na gestão dos riscos inerentes às suas atividades, identificando-os, avaliando-os, tratando-os e monitorando-os, além de garantir a execução correta dos controles e a documentação das evidências necessárias;

- Prover a área de riscos com todas as informações necessárias, de forma íntegra e fidedigna;
- Informar à área de controles internos, de forma tempestiva, a necessidade de atualização dos controles de sua responsabilidade;
- Implementar os planos de mitigação dos riscos e demais planos definidos para remediação das deficiências apontadas pelas auditorias interna e externa;
- Informar a área de Riscos, sobre a identificação de um risco materializado ou potencial, seja de sua área ou de outras que venha a observar, bem como suportar na análise do risco sob as óticas das esferas de probabilidade e impacto e na definição e implementação das ações de mitigação; e
- Quando solicitado, reportar e responder aos órgãos de governança (Diretoria, Comissão de Riscos, Comitê de Auditoria Estatutário, Conselho de Administração etc.) os riscos sobre sua responsabilidade e eventuais deficiências significativas de controles.

7.7. Controles Internos

- Desenvolver e manter a metodologia e as boas práticas para avaliação do ambiente de controles internos dos processos relacionados aos riscos de negócio;
- Estruturar o sistema de gestão e supervisão dos controles internos de forma compatível com as atividades da Companhia, garantindo as segregações e controles necessários para mitigar eventuais conflitos na condução de seus negócios;
- Propor e desafiar as áreas de negócio quanto a melhor aderência da estrutura de controles internos aos objetivos da Companhia, aos normativos internos, a complexidade e a estratégia de resposta aos riscos de negócio;
- Avaliar continuamente os riscos dos processos e o ambiente de controles;
- Apoiar as áreas de negócio na elaboração de planos de ação necessários para a implementação do adequado ambiente de controles internos;
- Reportar os resultados obtidos na avaliação do ambiente de controles internos aos donos dos processos, à Diretoria e ao Comitê de Auditoria Estatutário e demais fóruns, quando aplicável;
- Disseminar a cultura sobre a importância da manutenção e preservação do ambiente de controles internos e a responsabilidade das áreas de primeira linha de atuação; e
- Identificar, a partir da matriz de riscos, os processos de negócio que necessitam de revisão ou reestruturação dos controles interno, bem como eventuais necessidades de atualização a partir dos planos de mitigação efetivamente implementados.

7.8. Auditoria Interna

- Desenvolver, de forma coordenada com o Conselho de Administração e Comitê de Auditoria, Plano Plurianual de Trabalho, de forma a executar de forma sistemática, revisões da efetividade dos controles internos mantidos pela Companhia;

- Fornecer opiniões independentes ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, sobre o processo de gestão de riscos, a efetividade dos controles internos e a governança corporativa, recomendando ações de melhorias, quando aplicáveis; e
- Verificar a conformidade do processo de Gestão de Riscos com as políticas e normas adotadas pela Companhia.

7.9. Compliance - Ética e Integridade

- Conduzir Compliance Risk Assessment de forma periódica, visando suportar a Companhia na identificação, avaliação, tratamento e reporte dos principais riscos de Ética e Integridade aos quais a Companhia está exposta;
- Mobilizar demais áreas da Companhia para o endereçamento das ações de mitigação dos riscos de Ética e Integridade identificados, por meio de sugestão de medidas para mitigação de riscos levantados, bem como promover o desenvolvimento de comunicações e treinamentos internos sobre ética e integridade corporativa;
- Prover à Diretoria de Riscos e Controles Internos informações, dados e recomendações para atualização do mapa de riscos de negócio da Companhia, a partir do Compliance Risk Assessment;
- Conduzir as atividades de *Due Diligence* de Ética e Integridade Terceiros, com base nas diretrizes da Norma Gerencial de *Due Diligence* de Terceiros da Companhia;
- Estruturar e definir diretrizes, com o suporte de demais áreas da Companhia, no que tange à gestão dos riscos de ética e integridade apontados através dos procedimentos de identificação de riscos do departamento; e
- Gerenciar o canal de denúncias Linha Ética, recebendo e endereçando os relatos recebidos, assim como conduzir as investigações internas, recomendar medidas disciplinares ou de remediação para deliberação na comissão de Conduta da Companhia. Acompanhar a aplicação de tais medidas e garantir que os desvios sejam reportados internamente para aprimoramento do programa de ética e integridade e sugerir medidas para mitigação dos riscos apurados em decorrência dos relatos advindos da Linha Ética.

8.DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Alteração

Esta Política poderá ser alterada sempre que necessário, por deliberação do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria de Riscos e Controles Internos.

8.2. Conflito

No caso de conflito entre as disposições desta Política e do Estatuto da Companhia, prevalecerá o disposto no Estatuto. No caso de conflito entre as disposições desta Política e da legislação ou regulamentação vigentes, prevalecerá o disposto na legislação ou regulamentação, conforme aplicável.

8.3. Autonomia das disposições

Caso qualquer disposição desta Política venha a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada, na medida do possível, para que a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes não sejam afetadas ou prejudicadas.

8.4. Vigência e Divulgação

A presente Política de Gestão de Riscos entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá em vigor pelo prazo indeterminado, devendo ser revisada, pelo menos, a cada dois anos, ou até que haja deliberação em sentido contrário. Esta Política será divulgada na forma prevista na legislação e regulamentação aplicáveis.***